

CÓDIGO: PO - DECHC - 001
VERSÃO: 7
EDIÇÃO: 01/03/19
Nº de PÁGINAS: 19



Orgão Validador: DIADM
Orgão Aprovador: CONAD
Orgão Elaborador: DECHC

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL

CÓDIGO DE ÉTICA

Sumário

INTRODUÇÃO	3
1. NOSSOS VALORES	4
2. OBJETIVO	5
3. ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL	6
4. RELAÇÕES COM PÚBLICOS DE INTERESSE.....	7
4.1. Relacionamento com Colaboradores	7
4.2. Relacionamento com Clientes.....	10
4.3. Relacionamento com Investidores e Acionistas	10
4.4. Relacionamento com o Mercado e Concorrentes	10
4.5. Relacionamento com o Mercado de Capitais.....	11
4.6. Relacionamento com Fornecedores e Parceiros.....	12
4.7. Relacionamento com os Correspondentes Bancários	12
4.8. Relacionamento com Órgãos Governamentais e Reguladores	13
4.9. Relacionamento com a Sociedade e com a Comunidade	13
4.10. Relacionamento com a Imprensa e Publicidade.....	13
4.11. Relacionamento com Entidades de Classe	14
4.12. Responsabilidade Ambiental	14
5. COMITÊ DE CONDUTA ÉTICA	15
6. VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL.....	16
TERMO DE COMPROMISSO	Erro! Indicador não definido.
HISTÓRICO DAS VERSÕES	17

INTRODUÇÃO

O Banco SEMEAR S.A. (Instituição) pauta-se na ética como orientação primordial em todas as suas relações, estabelecendo as diretrizes para os relacionamentos, internos e externos, entre acionistas, colaboradores, clientes, parceiros comerciais e a comunidade em geral, sobretudo na realização de negócios, oferecendo produtos e fornecendo serviços financeiros de forma responsável, proporcionando o crescimento e o progresso econômico local, regional e do País de forma idônea e sustentável.

Dessa forma, o Código de Ética desempenha papel fundamental no processo de fortalecimento da cultura institucional, comprometida com os mais elevados padrões éticos e de conduta profissional, principalmente na efetivação dos valores – com transparência, prudência e confiança.

O comportamento ético é dever de todos e, qualquer dúvida, suspeita de ações contrárias ou violação comprovada aos princípios deste Código deve ser comunicada à Instituição, seja de forma anônima ou identificada, por meio do Canal de Denúncia, disponível em: www.bancosemear.com.br.

1. NOSSOS VALORES

A Instituição pauta seus valores nos seguintes conceitos:

- a) **Seriedade:** alinhar o que faz, com o que pensa e o que diz, sendo coerente e agindo, acima de tudo, de forma ética;
- b) **Respeito:** tratar com justiça, educação e cordialidade a todos com quem se relaciona. Respeito é fator determinante para as boas relações. Ele demonstra a consideração e a importância que tem para com o outro, sabendo compreender e respeitar seu ponto de vista, independentemente de quem seja;
- c) **Comprometimento:** demonstra-se pela dedicação e compromisso com tudo o que faz, zelando pelo patrimônio da Instituição. Envolve a responsabilidade pelos objetivos propostos e a garantia de que fará tudo para que estes sejam alcançados;
- d) **Responsabilidade Social e Ambiental:** implica no compromisso com o meio ambiente e com a sociedade. A Instituição é agente de desenvolvimento social na localidade onde atua e valoriza a segurança, o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas.
- e) **Inclusão:** a crença de que todas as pessoas precisam e merecem ter a oportunidade de demonstrar seu papel na sociedade e ter acesso aos meios para prosperarem por seu trabalho.

2. OBJETIVO

A finalidade deste Código é servir como guia a ser utilizado por todos em suas ações, interações e decisões, tornando explícitos os princípios e os valores da Instituição.

O presente Código destina-se aos administradores, colaboradores e prestadores de serviços, bem como a todos que tenham relação direta ou indireta com a Instituição, por contrato ou qualquer outro acordo e/ou negociação.

3. ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL

A reputação e a integridade da Instituição dependem, essencialmente, da conduta profissional de todas as partes envolvidas, que devem seguir os padrões éticos pelos quais são incentivados e responsabilizados, regidos pelos seguintes princípios:

- a) Respeitar o próximo, a dignidade das pessoas, integridade e privacidade dos clientes, acionistas, prestadores de serviços, fornecedores, concorrentes, entidades de direito público interno e externo e quaisquer pessoas que tenham relacionamento com a Instituição;
- b) Cumprir e fazer cumprir as leis, normas e regulamentos aplicáveis, sobretudo aquelas específicas à atividade bancária;
- c) Preservar o patrimônio e a imagem corporativa da Instituição. Considera-se patrimônio os clientes, o nome institucional, os bens, os produtos e serviços, os fornecedores e os colaboradores;
- d) Agir com responsabilidade, honestidade e lealdade, de modo a conquistar e manter a confiança de todos;
- e) Cooperar e trabalhar em equipe, com visão integrada dos negócios, para que sejam atingidos os propósitos da Instituição;
- f) Usar as informações recebidas de clientes e colaboradores, exclusivamente no exercício de suas funções, mantendo total sigilo e confidencialidade;
- g) Recusar vantagens ou favores de clientes, fornecedores, prestadores de serviços, funcionários públicos de qualquer esfera ou outros agentes políticos que tenham por objetivo influenciar decisões na atuação profissional;
- h) Evitar qualquer forma de constrangimento às pessoas, buscando ser parceiro, leal, cortês, cooperativo e estar próximo para ouvir e entender os colegas, criando um ambiente de trabalho saudável e equilibrado;
- i) Cultivar o espírito de equipe inspirando confiança em seus relacionamentos;
- j) Manter sigilo sobre as operações e estratégias da Instituição, protegendo e não divulgando informações confidenciais, especialmente aquelas pertinentes a dados financeiros ainda não veiculados (sigilo bancário).

A Instituição recomenda e incentiva a consulta, em caso de dúvidas, à área de Compliance ou ao Comitê de Conduta.

Além disso, qualquer situação não prevista neste Código deverá ser analisada pela área de Compliance, a qual será devidamente documentada e reportada ao Comitê de Conduta do Banco Semear para deliberação.

Caso ocorram situações graves e/ou a necessidade de revisão deste Código, o Conselho de Administração deverá ser comunicado para se manifestar formalmente.

4. RELAÇÕES COM PÚBLICOS DE INTERESSE

A Instituição empreende todos os esforços para praticar o mais alto padrão de conduta ética e moral nos seus relacionamentos, inclusive externos, não permitindo ou facilitando atos e procedimentos que busquem meios de burlar restrições impostas por lei, regulamento ou norma.

A Instituição estimula e desenvolve a liderança como meio de promover o relacionamento entre os diversos níveis hierárquicos dentro desta, criando no ambiente de trabalho uma atmosfera propícia ao exercício de nossas atribuições, capaz de aumentar a sua produtividade.

A Instituição incentiva os colaboradores a estabelecer um equilíbrio apropriado entre o trabalho e a família, de modo a manter seu bem-estar pessoal e profissional e estimula iniciativas de preservação da saúde e segurança no trabalho.

Nas relações com colaboradores, clientes, investidores, acionistas, mercado, concorrentes, órgãos governamentais, sociedade, imprensa e entidades de classe, as seguintes diretrizes deverão ser observadas e aplicadas:

4.1. Relacionamento com Colaboradores

Os colaboradores da Instituição, no desempenho das suas funções e no âmbito de suas competências, deverão pautar as suas ações nas seguintes diretrizes:

- I. Exercício de Cargo ou Função - os colaboradores da Instituição são devidamente instruídos acerca da responsabilidade de suas funções, sendo vedada a utilização de seus cargos ou de informações privilegiadas obtidas por meio do exercício de suas funções em benefício próprio e/ou de terceiros. Assim, os colaboradores da Instituição são responsáveis pelo exercício de suas funções, devendo sempre evitar situações que possam comprometer os resultados de seus trabalhos;
- II. Oportunidade no ambiente de trabalho - a Instituição oferece oportunidades profissionais justas, independente de origem, sexo, raça, grau de escolaridade, idade, religião, deficiência física, posição hierárquica ou associação com entidades de classe, por acreditar no potencial de cada um.

Contribui para oferecer um ambiente de trabalho seguro e saudável, com liberdade de expressão, respeito à integridade e privacidade das pessoas, além de não tolerar qualquer tipo de ameaça, assédio ou intimidação.

Legítima e respeita os direitos de todos os seus colaboradores e o seu relacionamento com a Instituição, os quais são baseados na confiança e lealdade, indispensáveis para o alcance de seus propósitos;
- III. Conflito de Interesses - os Colaboradores têm o dever de tomar decisões no melhor interesse da Instituição, e não com base nos seus próprios interesses, e devem informar o respectivo gestor acerca de qualquer

interesse pessoal que possa advir no âmbito do desempenho dos seus deveres profissionais;

A Instituição confia em seus colaboradores e lhes oferece apoio total para relatarem as situações que possam configurar eventuais conflitos de interesses, os assessorando e buscando soluções para todas as questões lhes apresentadas.

- As seguintes orientações devem ser observadas pelos colaboradores da Instituição:
 - a) Recebimento de presentes e entretenimento – deverá ser comunicado ao gestor imediato quaisquer presentes ou itens de valor ofertados por clientes, fornecedores ou distribuidores, com relacionamento ativo ou em processo de negociação. Não aceitar presentes em qualquer situação que comprometa ou pareça comprometer o discernimento na tomada de decisões e/ou negociações.
 - b) Oferta de presentes e entretenimento – não oferecer presentes e nem quaisquer itens de valor aos clientes, fornecedores ou distribuidores, com relacionamento ativo ou em processo de negociação, quando ensejar conflito de interesse ou suborno; atividades e contribuições políticas – a participação nos processos governamentais a nível internacional, nacional, federal, estatal ou local não poderá acarretar responsabilidades e implicações legais para a Instituição.
 - c) Contribuições para instituições de caridade – as contribuições para obras e eventos de caridade não podem ser efetuadas pela Instituição, nem solicitadas por um colaborador, cliente, fornecedor, representante governamental ou parceiro comercial como condição para a decisão comercial ou para influenciá-la, nem para benefício individual.
 - d) Conflitos de interesses com clientes e contrapartes – o colaborador deve evitar a adoção de quaisquer ações em nome da Instituição que possam gerar conflito de interesse com clientes ou contrapartes;
 - e) Atividades empresariais externas – o exercício de atividades empresariais externas, qualquer que seja o cargo e a função, seja remunerado ou não, deverá ser avaliado e aprovado pelo Comitê de Conduta do Banco Semear, evitando o conflito de interesses real ou aparente;
 - f) Oportunidades de negócio e não competição – é vedado o gozo de benefício próprio nas oportunidades de negócio no decorrer do exercício das funções ou da atividade da Instituição ou por meio da utilização de propriedade, informações ou posições empresariais, bem como é vedada a prática competitiva com a Instituição;
 - g) Transações comerciais com entidades e indivíduos relacionados – deve-se notificar à Diretoria sobre qualquer relação ou transação comercial envolvendo a Instituição, na qual o colaborador ou uma pessoa/entidade relacionada: a) tenha interesse direto ou indireto; b) possa tirar proveito

próprio; e/ou c) cuja relação ou transação possa causar quaisquer conflitos de interesse;

- h) Transações comerciais em nome pessoal – deve-se cumprir, nos acordos comerciais, os termos habitualmente aplicáveis entre os colaboradores da Instituição, sem dar ou receber qualquer tratamento preferencial por parte de fornecedores, distribuidores ou clientes, sem a análise prévia da área de Compliance e de autorização prévia e expressa da Diretoria, a menos que tal tratamento preferencial esteja disponível nos mesmos termos a todas as pessoas na mesma situação, tais como preferências concedidas por lei;
- i) Contratação de familiares – a proposta de contratação de pessoas recomendadas por altos representantes do governo, de colaborador comercial e/ou de familiar de colaborador da Instituição e/ou do Grupo Seculus está sujeita à prévia aprovação do Conselho de Administração da Instituição.
- j) Informações privilegiadas – as informações privilegiadas não podem ser divulgadas nem disponibilizadas a terceiros sem a devida autorização da Diretoria;
- k) Conduta fora da Instituição – tanto em ambiente interno ou externo, como em participação em treinamentos, reuniões, eventos ou em outras situações que permitam a identificação do empregador, a conduta do Colaborador em situações de trabalho deve ser compatível com os valores da Instituição, contribuindo, assim, para o reconhecimento da boa imagem corporativa da Instituição;
- l) Discriminação no ambiente de trabalho – a Instituição cultiva um ambiente de respeito à dignidade, à diversidade e aos direitos humanos e adota políticas e práticas que contribuem ativamente para a prevenção, o combate e a erradicação de formas degradantes de trabalho (infantil, forçado e escravo). Coíbe a discriminação, assédio, desrespeito, exploração e preconceito de qualquer natureza, seja de raça, religião, faixa etária, sexo, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, condição física ou quaisquer outros;
- m) Assédio moral e sexual – a Instituição não admite assédios, tais como sexual, econômico, moral ou de qualquer outra natureza, nem situações que configurem desrespeito, intimidação ou ameaça no relacionamento entre colaboradores, independentemente de seu nível hierárquico;
- n) Uso do patrimônio da Instituição – os bens, equipamentos e instalações da Instituição destinam-se exclusivamente ao uso em suas operações e não podem ser utilizados para fins particulares. Os colaboradores devem utilizar e proteger os ativos da Instituição, tangíveis e intangíveis, eletrônicos ou de investimentos, de maneira segura e responsável, assim como devem respeitar a propriedade intelectual da empresa, sempre se atentando para a ética e para a legislação aplicável.

Todos os dados, as informações, os materiais e os inventos desenvolvidos

internamente em função da relação de trabalho são de uso exclusivo e de propriedade da Instituição.

4.2. Relacionamento com Clientes

Os colaboradores têm papel fundamental na construção de um relacionamento sólido com os clientes. Por isso, devem manter a disposição permanente para atendimento ao público em geral, usando, além da cortesia e presteza – que caracterizam a forma de atuação da Instituição – os seguintes padrões de conduta:

- a) Transparência, ética, responsabilidade, diligência e sinceridade, propiciando a convergência de interesses em todas as fases de relacionamento com os clientes;
- b) Agir em conformidade com as Política de Relacionamento com Clientes e Usuários e Política Anticorrupção, ambas da Instituição e disponíveis na Intranet;
- c) Receptividade e tratamento adequado às sugestões e às críticas recebidas, devendo ouvi-las com atenção e encaminhar as solicitações e reclamações às áreas responsáveis, garantindo sempre o retorno rápido;
- d) Atendimento justo, equitativo, cordial e eficiente;
- e) Agir em conformidade aos direitos dos clientes;
- f) Compromisso com a satisfação do cliente, buscando soluções simples, ágeis e de forma inovadora;
- g) Manutenção da confidencialidade sobre todas as informações recebidas em razão de cargo exercido, se responsabilizando pelos controles e processos executados ou que estejam sob a sua gestão.

4.3. Relacionamento com Investidores e Acionistas

A Instituição aplica as melhores práticas de Governança Corporativa, com correção, integridade, transparência e equidade de tratamento aos investidores e acionistas.

A Instituição presta as informações necessárias para o acompanhamento de seu desempenho, agindo com veracidade e presteza, buscando sempre garantir o melhor retorno para os investidores e acionistas.

Assegura, também, a confidencialidade absoluta das informações que ainda não sejam de conhecimento público e que possam influenciar as movimentações do mercado e/ou as decisões de investimento.

4.4. Relacionamento com o Mercado e Concorrentes

O relacionamento da Instituição e de seus colaboradores com os concorrentes deve pautar-se nas melhores práticas comerciais, em consonância com os valores éticos previstos neste Código.

A Instituição respeita os seus concorrentes e busca a promoção da concorrência justa e leal, baseada em princípios éticos, íntegros e segue as normas e legislações aplicáveis, zelando, ainda, pela proteção de informações de mercado.

4.5. Relacionamento com o Mercado de Capitais

O Banco Semear assume o compromisso de atuar com transparência, diligência e responsabilidade no mercado de capitais, assegurando que suas práticas estejam em conformidade com a regulamentação vigente e os melhores padrões de governança.

A Instituição reafirma seu compromisso com a ética, governança e transparência, garantindo que sua atuação no mercado de capitais esteja alinhada aos mais elevados padrões de conduta profissional e regulatória.

Em decorrência da atuação como Coordenador de Oferta Pública, a Instituição deve:

- a) Garantir a veracidade, consistência e suficiência das informações divulgadas, permitindo que os investidores tomem decisões fundamentadas;
- b) Divulgar publicamente as ofertas de acordo com a regulamentação da CVM, garantindo que todas as regras previstas sejam observadas;
- c) Identificar e divulgar eventuais conflitos de interesse, assegurando equidade no processo de oferta;
- d) Certificar-se de que os produtos ofertados são adequados ao perfil dos investidores, conforme regulamentação específica;
- e) Assegurar que a comunicação e publicidade utilizadas sejam claras e compatíveis com a complexidade da oferta, garantindo que os investidores compreendam os riscos envolvidos;
- f) Garantir que a alocação da oferta seja feita de forma justa, impedindo favorecimento a partes relacionadas em detrimento de terceiros;
- g) Prevenir qualquer forma de promessa de rentabilidade garantida ou isenção de risco aos investidores, garantindo a conformidade com os documentos da oferta;
- h) Implementar mecanismos de segregação de atividades, protegendo a confidencialidade de informações e mitigando conflitos de interesse;
- i) Manter sistemas de segurança para proteção de informações confidenciais e realizar testes periódicos, garantindo a integridade e a confidencialidade dos dados;
- j) Promover treinamentos periódicos para os envolvidos nas operações, garantindo que todos os colaboradores estejam atualizados sobre as

normas aplicáveis e os padrões éticos exigidos;

- k) Encaminhar relatórios periódicos aos órgãos de administração e à CVM, assegurando o atendimento às normativas aplicáveis;
- l) Garantir a separação física e operacional das áreas responsáveis pela intermediação de ofertas públicas e outras áreas do Banco que possam gerar potenciais conflitos;
- m) Garantir uso adequado de instalações, equipamentos e informações comuns, garantindo que as informações relevantes sejam acessadas apenas por pessoas autorizadas;
- n) Garantir a adoção de regras claras sobre confidencialidade, restringindo o acesso a dados sensíveis e assegurando a rastreabilidade de quem acessa tais informações.

4.6. Relacionamento com Fornecedores e Parceiros

A seleção e a contratação de fornecedores e parceiros da Instituição devem ser objeto de concorrência transparente e inequívoca, privilegiando a competência técnica, a conformidade legal, a reputação ilibada e o comportamento ético do fornecedor e parceiro, visando o melhor retorno possível em termos de custo e qualidade para a Instituição e a boa gestão do risco de imagem. Além do exposto, devem ser observadas as seguintes regras:

- a) Regras para ação, interação e tomada de decisão negocial ou comercial – para garantir a integridade dos princípios e valores da Instituição, as reuniões que visem tratativas negociais e comerciais, seja com clientes, com prestadores de serviços, fornecedores ou de qualquer outra natureza, devem ser conduzidas e acompanhadas de pelo menos mais 01 (um) colaborador. Para isso, as partes interessadas devem solicitar a presença nas referidas reuniões, preferencialmente, de colaboradores estrategicamente relacionados com os temas a serem debatidos.

A regra prevista neste tópico deve ser ainda aplicada para as reuniões extraordinárias e excepcionais, sendo que, quando não for possível a presença de colaboradores estrategicamente relacionados com os temas a serem debatidos, deve ser solicitado, preferencialmente, a presença de algum integrante do Departamento Jurídico da Instituição.

Ainda, é necessário nas reuniões que envolvam tomadas de decisão de natureza negocial ou comercial, a presença de 02 (dois) ou mais colaboradores que possuam, no mínimo, o nível de Gerência e que não se encontrem subordinados à mesma Superintendência.

4.7. Relacionamento com os Correspondentes Bancários

A seleção e contratação de correspondentes bancários da Instituição devem ocorrer de forma transparente e inequívoca, visando o melhor retorno possível em termos de custo e qualidade para a Instituição e a boa gestão do risco de imagem.

A Instituição orienta aos seus colaboradores que, ao se relacionarem com os correspondentes bancários, o façam de forma transparente, observando sempre os princípios éticos e morais estabelecidos neste Código.

A Instituição cumpre as normas e as legislações aplicáveis e incentiva o desenvolvimento e a prática da responsabilidade social, conforme disposto na Política de Relacionamento com Correspondentes no País.

4.8. Relacionamento com Órgãos Governamentais e Reguladores

A Instituição reitera aos seus colaboradores que, ao se relacionarem com representantes de órgãos públicos, inclusive dos Poderes Legislativo, Executivo, Judiciário e Ministério Público, o façam de forma transparente, observando sempre os princípios éticos e morais estabelecidos neste Código.

O Banco SEMEAR S.A. cumpre as normas e as legislações aplicáveis e incentiva o desenvolvimento e a prática da responsabilidade social, embasando-se pelo disposto na Lei nº 12.846/13.

Além disso, a Instituição apoia os órgãos governamentais e reguladores, especialmente no que se refere à aplicação de políticas que favoreçam a comunidade a qual está inserida e a sociedade.

A Instituição não aceita e nem permite qualquer forma de concessão de vantagens e privilégios a agentes públicos em razão de sua função, primando sempre pela manutenção da ética nos assuntos que a envolvem, assim como envolva o Governo, em todas as suas esferas.

A Instituição adota, ainda, rígidos controles de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, constantes de normas internas, em estrito cumprimento às leis aplicáveis ao assunto.

4.9. Relacionamento com a Sociedade e com a Comunidade

A Instituição apoia as ações voltadas para a formação e valorização da cidadania, por meio do desenvolvimento sustentável, defendendo os princípios da justiça social e dos direitos humanos, repudiando a exploração das pessoas pelo trabalho, em especial o infantil.

4.10. Relacionamento com a Imprensa e Publicidade

A Instituição pauta os seus relacionamentos na transparência, respeito, credibilidade e confiança, os quais são baseados em fatos e fontes fidedignas e confiáveis, observando sempre os valores éticos empregados, inclusive, em suas estratégias de marketing.

A assessoria de imprensa da Instituição é responsável por autorizar, preparar e intermediar o relacionamento com a mídia.

Apenas pessoas especificamente designadas pela Diretoria podem prestar

declarações, quer oficiais, quer oficiosas, ou fornecer qualquer material para a publicação aos meios de comunicação. Isso inclui toda e qualquer interação com os meios de comunicação, seja ela formal ou informal, independentemente do assunto.

Os representantes da Instituição, quando autorizados a se manifestarem em nome da Instituição, devem sempre expressar o ponto de vista institucional.

4.11. Relacionamento com Entidades de Classe

A Instituição reconhece o importante papel das Entidades de Classe, legalmente constituídas, razão pela qual acompanha as suas iniciativas e práticas e encontra-se sempre disposta a dialogar em qualquer situação que a envolve, objetivando obter uma solução que atenda às partes.

4.12. Responsabilidade Ambiental

A Instituição incentiva o uso responsável de recursos naturais ou deles originados e a valorização do meio ambiente, como forma de colaborar com a qualidade de vida e com a saúde pública.

5. COMITÊ DE CONDUTA ÉTICA

O Comitê de Conduta Ética do Banco Semear é o órgão responsável pela aplicação deste Código, determinando ações quanto à sua divulgação e cumprimento, de modo a assegurar sua eficácia e efetividade em face a todos os stakeholders da Instituição.

Cabe ao referido Comitê a responsabilidade pela análise das eventuais infrações e violações a este Código, políticas internas e legislações e a adoção das medidas necessárias.

6. VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL

Situações conflitantes ou confrontantes com este Código ou que não estejam nele contidas podem surgir de forma inesperada no cotidiano, cabendo a cada um dos colaboradores da Instituição a responsabilidade de um posicionamento ético e íntegro a respeito.

A violação ao Código ou às políticas e procedimentos da Instituição está sujeita às ações disciplinares aplicáveis, independentemente do nível hierárquico e sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

Qualquer violação do Código será revista de forma justa e equitativa pelo Comitê de Conduta e será aplicada uma ação disciplinar adequada.

Exemplos de conduta que podem resultar em medidas disciplinares incluem, mas não estão limitadas a:

- a) Violar a lei ou o Código aplicável, direta ou indiretamente;
- b) Ajudar outras pessoas a violar a lei ou o Código aplicável;
- c) Fornecer informações falsas ou enganosas para a Instituição ou reter intencionalmente informações relevantes, a qualquer momento, inclusive durante o curso de uma investigação;
- d) Ignorar deliberadamente informações no âmbito de sua responsabilidade que lhe permitam saber sobre suspeitas ou violações conhecidas da lei ou do Código aplicável;
- e) Retaliar outro indivíduo que relatou uma queixa sobre conduta ilegal ou antiética;
- f) Fazer, intencionalmente, acusações falsas de conduta ilegal ou antiética.

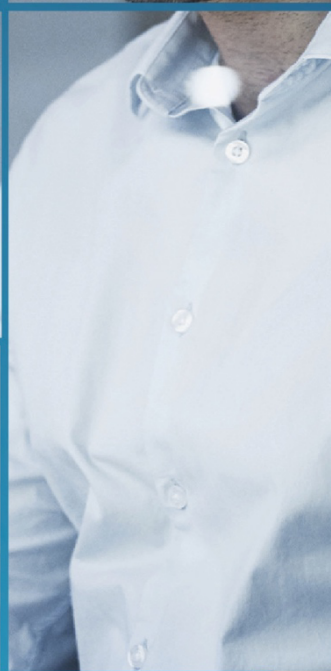
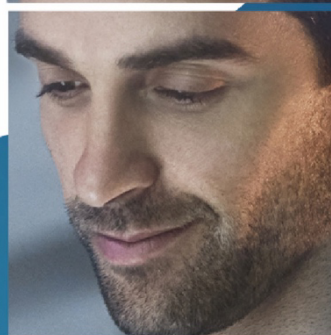
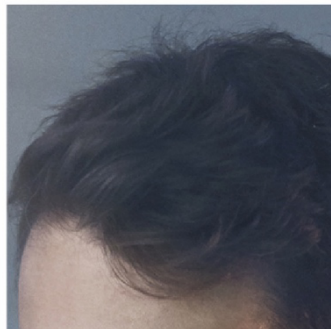
As denúncias podem ser realizadas de forma anônima ou identificada por meio do Canal de Ética e Conformidade, disponível nos seguintes meios:

-  Portal Web: <https://canal.ouvidordigital.com.br/bancosemear>
-  WhatsApp: [Clique aqui](#) e utilize o código bancosemear quando solicitado
-  Telefone: disque gratuitamente 0800 591 0362

HISTÓRICO DAS VERSÕES

Esta política entra em vigor na data de sua publicação. Os documentos divulgados deverão ser revisados obrigatoriamente 01 (um) ano após a data de publicação e/ou revisão.

Versão	Data	Descrição
01	30/12/2013	Criação do Código de Ética
02	01/03/2018	Atualização da política do Código de Ética
03	01/03/2019	Atualização da política do Código de Ética
04	22/02/2021	Atualização da política do Código de Ética
05	17/05/2023	Atualização da política do Código de Ética
06	31/01/2024	Atualização da política do Código de Ética
07	04/06/2025	Atualização da política do Código de Ética



[f](#) [@](#) [in](#) /bancosemear
bancosemear.com.br

